

Lei nº 767/2011.

DE 10 de agosto de 2011.

Dispõe sobre a instituição de abono salarial para os servidores municipais e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Paragominas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder durante o mês de agosto do ano de 2011, abono salarial, no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) a todos os servidores municipais, inclusive os servidores do IPMP e da Agência de Saneamento de Paragominas.

Parágrafo Único – O benefício salarial mencionado no caput será pago através de folha suplementar em parcela única.

Art. 2º - O abono de que trata esta lei não poderá ser pago aos agentes políticos.

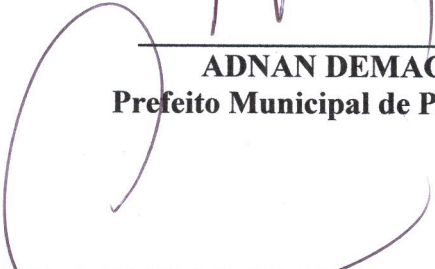
Art. 3º - Os recursos necessários a satisfação da presente lei são do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas -PA. 10 de agosto de 2011.



ADNAN DEMACHKI
Prefeito Municipal de Paragominas



MARIA DAS GRAÇAS QUADROS M. SILVA
Secretária Municipal de Administração e Finanças
MARIO ALVES CAETANO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos